

**Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes na sua reunião de 20 de março de 2019 sobre um projeto de decisão no processo AT.40436 — produtos de *merchandising* no domínio do desporto**

**Relator: Eslováquia**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2019/C 216/03)

1. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao facto de o comportamento abrangido pelo projeto de decisão constituir uma infração ao artigo 101.º do TFUE e ao artigo 53.º do Acordo EEE.
  2. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão no projeto de decisão no que respeita à duração da infração.
  3. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao facto de dever ser aplicada uma coima aos destinatários do projeto de decisão.
  4. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao montante final da coima, incluindo a sua redução com base no ponto 37 das Orientações de 2006 para o cálculo das coimas aplicadas por força do artigo 23.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento n.º 1/2003.
  5. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-